



**LEI NÚMERO 4571 DE 6 DE OUTUBRO DE 2023**

(Autógrafo n.º 31/2023, Projeto de Lei n.º 61/23, Mensagem n.º 28/2023)

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, alterando a Lei Municipal n.º 4537, de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, alterando a Lei Municipal n.º 4502, de 18 de julho de 2022 e Lei Municipal n.º 4462, de 28 de dezembro de 2021, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 20 Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Cultura**

**SUBUNIDADE: 02 Fundo Municipal de Cultura**

**Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados**

**Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao coronavírus**

**Função: 13 Cultura**

**Sub-Função: 392 Difusão Cultural**

20.02.13.392.0002.2006.3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 188.211,74 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

R\$ 188.211,73 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e onze reais e setenta e três centavos)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

R\$ 376.423,46 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-á por excesso de arrecadação conforme § 1º inciso II do art. 43 da Lei Federal 4320/64 e do art. 26, parágrafo único, item 06 da Lei Municipal n.º 4502, de 18 de julho de 2022, no valor global de R\$ 752.846,93 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, alterando a Lei Municipal n.º 4537, de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, alterando a Lei Municipal n.º 4502, de 18 de julho de 2022 e Lei Municipal n.º 4462, de 28 de dezembro de 2021, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 20 Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Cultura**

**SUBUNIDADE: 02 Fundo Municipal de Cultura**

**Fonte de Recurso: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta**

**Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao coronavírus**



**Função: 13 Cultura**

**Sub-Função: 392 Difusão Cultural**

20.02.13.392.0002.2006.3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 40.579,37 (quarenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

R\$ 40.579,35 (quarenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

R\$ 81.158,71 (oitenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)

**Art. 4º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3.º da presente Lei, dar-se-á por excesso de arrecadação conforme parágrafo 1º inciso II do art. 43 da Lei Federal 4320/64 e do art. 26, parágrafo único, item 06 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, no valor global de R\$ 12.717,43 (doze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

**Art. 5º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3.º da presente Lei, dar-se-á por anulação de dotação orçamentária conforme §1º inciso III do art. 43 da Lei Federal 4320/64 e do art. 26, parágrafo único item 06 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, no valor global de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), a saber:

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100,00 (cem reais)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.

R\$ 100,00 (cem reais)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 100,00 (cem reais)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 100,00 (cem reais)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 100,00 (cem reais)

20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 6 de outubro de 2023.

  
**MARCIO GONÇALVES MACIEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.